



ENTRE O MARKETING E A ÉTICA: ATÉ ONDE QUERO SER PROFISSIONAL DA SAÚDE?

CAROLINA BULGACOV DRATCH⁽¹⁾; GABRIEL GOUVEIA ALCÂNTARA⁽²⁾; GELVANI LOCATELI BETTANIN⁽³⁾; MARIA DO CARMO DE LIMA MARTINS⁽⁴⁾; PIETRA DIEHL KLEIN⁽⁵⁾.

⁽¹⁾ Conselho Regional de Nutrição da Décima Região / CRN-10; Florianópolis, SC; carolina.dratch@gmail.com; ⁽²⁾ Conselho Regional de Nutrição da Décima Região / CRN-10; Florianópolis, SC; gabriel.alcantara@crn10.org.br; ⁽³⁾ Conselho Regional de Nutrição da Décima Região / CRN-10; Florianópolis, SC; gelvanilocateli@gmail.com; ⁽⁴⁾ Conselho Regional de Nutrição da Décima Região / CRN-10; Florianópolis, SC; maria.martins@crn10.org.br; ⁽⁵⁾ Conselho Regional de Nutrição da Décima Região / CRN-10; Florianópolis, SC; coordenacaotecnica@crn10.org.br

INTRODUÇÃO

O crescimento das mídias sociais como instrumentos de divulgação tem impulsionado a utilização dessas plataformas para a disseminação de conteúdos relacionados à alimentação e nutrição. Entretanto, verifica-se uma tendência preocupante da descaracterização do uso dessas mídias, manifestada na adoção de perfis pessoais para a veiculação de informações profissionais, na tentativa de contornar a obrigação de observar o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista (CECN). Tal estratégia se materializa na remoção de elementos de identificação profissional, enquanto se mantém a publicação de conteúdos de natureza técnica, que, de modo implícito, associam o autor à prática da nutrição. Evidencia-se, assim, um modo de camuflar a identidade profissional para esquivar-se da regulamentação ética, preservando a autoridade técnica e simbólica do nutricionista, reconhecida pelos seguidores que o identificam como referência da área de alimentação e nutrição.

OBJETIVO

O objetivo deste resumo é apresentar uma análise dos perfis de nutricionistas no Instagram, que foram submetidos à orientação com Termo de Ajustamento Ético (TAE), e que após compromisso de adequar-se ao CECN, houve a identificação da descaracterização do perfil como nutricionista, culminando na instauração de Processos Ético-Disciplinares (PED).

MÉTODOS

Realizou-se análise nas contas no Instagram de nutricionistas representados em PED instaurados por descumprimento do TAE, entre janeiro e outubro de 2025. As análises incluíram, o estudo do conteúdo, linguagem utilizada, presença de publicidade e uso de perfil pessoal com finalidade profissional, em conformidade com os artigos tipificados.

RESULTADOS

A análise revelou que 40% dos nutricionistas com Processos Ético-Disciplinares instaurados por descumprimento do TAE apresentavam algum tipo de descaracterização nas mídias sociais. Entre os achados, os mais recorrentes foram: a presença de promoção de marcas e produtos relacionados à alimentação e nutrição, divulgação de cupons de desconto, uso de linguagem sensacionalista e persuasiva, voltada a atrair engajamento, exposição de imagens corporais atribuídas a resultados. Além disso, os perfis apresentavam omissão da identificação profissional completa, não informando nome, título da profissão ou número de inscrição no CRN, limitando-se a termos genéricos como “criadora de conteúdo digital”, “lifestyle” ou “coaching”.

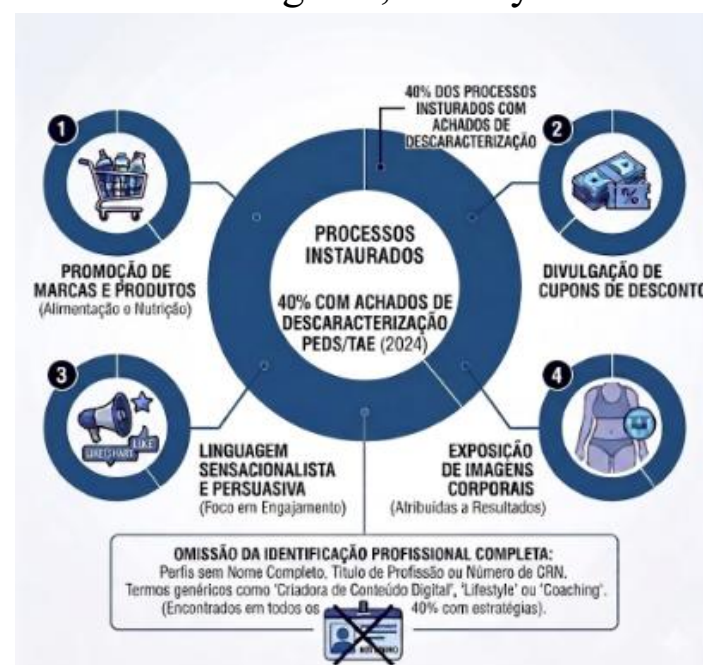


Figura 1. Descaracterização nas mídias sociais.

CONCLUSÃO

A análise demonstrou a descaracterização da identidade profissional, configurada pela omissão dos dados de inscrição e pela adoção de estratégias típicas de influenciadores digitais (sensacionalismo, associação a marcas e promoções). Embora apresentados como pessoais ou voltados à atividade de influenciador, os conteúdos utilizavam linguagem técnica e apresentavam alegações terapêuticas, caracterizando efetivamente a atuação de nutricionista. Isso demonstra que, mesmo em espaços inicialmente pessoais, a prática profissional permanece presente e reconhecível. Nesse contexto, a “blogueirização” do nutricionista, marcada pela adoção de estratégias típicas de influenciadores digitais, evidencia uma ação de burlar as normativas para buscar autopromoção e vantagens pessoais, infringindo a legislação. A atuação digital do nutricionista deve refletir, invariavelmente, o posicionamento como profissional de saúde, alinhando conduta técnica e ética, independentemente do perfil utilizado. É fundamental a promoção da conscientização profissional sobre a ética coletiva para a proteção da sociedade, a regulamentação específica para atuação com mídias digitais e a intensificação da fiscalização, a fim de que o Nutricionista tenha notoriedade em nutrição e saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978. Brasília, DF, 20 out. 1978.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO (CFN). Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Brasília, DF.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO (CFN). Resolução CFN nº 705, de 16 de setembro de 2021. Brasília, DF.